ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 185 / 2024

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2024 o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, por meio do(a)MUNICÍPIO DE PALHOÇA pessoa jurídica de direito público, situado na HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PASSA VINTE - Palhoça CEP: 88.130-101, inscrito no CNPJ Nº. 82.892.316/0001-08, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185 / 2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos, conforme consta no Edital do(a) Pregão e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Aquisição de cloros em pastilhas para limpezas de fossas e sumidouros das Unidades de Ensino Infantil e Fundamental do município de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL(36.181.473/0001-80)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Cloro para limpeza, aspecto físico em pastilha, com 200 gramas.	Tricloro 90 Pro	UN	2.000	R$ 4,88	R$ 9.760,00
					Total do Fornecedor:	R$ 9.760,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 9.760,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de R$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município.
2.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
2.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº. 185 / 2024.
3.2. Em cada fornecimento de produtos/prestação de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Nº. 185 / 2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66e07ac20f47b.

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
76	13	1	2021	3339030220000000000	150010010143
124	13	1	2022	3339030220000000000	150010010143

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66e07ac20f47b.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. O local e o prazo para entrega do produto/prestação do serviço será o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1 As sanções aplicáveis à presente Ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DA ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. As atas com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.
7.1. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, conforme previsto no Edital.
7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata, as quantidades registradas serão renovadas.

CLÁUSULA VIII – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata;
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
11.3.1. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
11.3.2. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66e07ac20f47b.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital. Caso a entrega não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
12.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto.
12.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
12.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.
12.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
12.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PALHOÇA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.8. A CONTRATADA não será responsável:
12.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
12.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.
12.9. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital Nº. 185 / 2024, e as propostas das empresas classificadas no certame supra.
13.1 Fica eleito o foro de Palhoça (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Palhoça, 10 de setembro de 2024

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Em: 10/09/2024 13:58:35

Contratante

BIDDEN COMERCIAL
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66e07ac20f47b.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Autarquia Municipal de Itápolis/SP, com sede na Rua Odilon Negrão, nº 917, CEP 14.900-000, no município de Itápolis, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62 e com I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo Superintendente **Gabriel Mazzo Puzzi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Mário Antunes Ferraz, nº 255, Jardim Itália, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, CEP 14.900-000, portador do RG nº 43.689.457-9 e do CPF/MF nº 335.834.928-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, processo administrativo nº 251/2024 (1Doc), **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, com CNPJ nº 36.181.473/0001-80 e com I.E. nº 90839180-28, localizada na Rua Capitão João Zaleski, 1.763, Bairro Lindoia, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.010-080, contato@biddencomercial.com.br, neste ato representada pela proprietária, **Mabel Andrusievicz**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Capitão João Zaleski, 1.763, Bairro Lindoia, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.010-080, portadora do RG nº 4074221-2 SESP PR e CPF nº 727.028.189-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nas legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de **pastilhas de cloro** (para uso na Estação de Tratamento de Esgoto de Nova América), de acordo com as exigências estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Lote	Modo de Disputa	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	R$ Unit.	R$ Total
02	COTA RESERVADA ME/EPP	**PASTILHAS DE CLORO (Ácido Tricloroisocianurico Seco)** (De acordo com as especificações técnicas e condições de fornecimento contidas no Termo de Referência -Anexo I- do Edital)	800	Unid	**Chemie**	**R$ 4,00**	**R$ 3.200,00**
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 3.200,00**

O valor total da presente Ata é de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas na Cláusula I da presente Ata.

2.2. A dotação orçamentária correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI: **Dotação 27** (Manutenção Setor de Produção e Serviços - Material de Consumo); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.

2.3. As pastilhas de cloro (ácido tricloroisocianurico seco), ora objeto desta Ata de Registro de Preços, serão entregues conforme as solicitações e necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e serão entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e deverá cumprir todas as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) fornecido(s), este(s) deverá(ão) ser trocado(s) imediatamente (no máximo 24 horas após a solicitação), ficando a contratada/detentora da ata responsável por proceder à troca.

2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificadas pela empresa Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. As pastilhas de cloro (ácido tricloroisocianurico seco) licitadas deverão ser entregues nos locais estipulados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.6. Por conta exclusiva da empresa detentora da ata/contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.

2.7. Caberá a empresa detentora desta ata arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega das pastilhas de cloro (ácido tricloroisocianurico seco), inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital e/ou danificadas. O transporte dessas mercadorias deve obedecer às legislações específicas.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas no edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

2.9. Os valores devidos pela aquisição do objeto desta licitação (pastilhas de cloro) serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo responsável que recebeu o material.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Quando for necessária a formalização de contrato da ata de registro de preços a sua vigência, estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os (possíveis) contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

5.7.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes), caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de aquisição do objeto desta ata de registro de preços (pastilhas de cloro (ácido tricloroisocianurico seco)), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024 e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.4. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente, que, depois de conferida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Itápolis, 02 de setembro de 2024.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475
(assinado digitalmente)

GABRIEL MAZZO PUZZI
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

BIDDEN COMERCIAL LTDA
Mabel Andrusievicz - *Detentora da Ata*
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

1ª Andresa Maria Avansi Costa CPF: 291.517.118-18 (assinado digitalmente)

2ª Fernanda Tereza Mori Gentile CPF: 186.434.028-26 (assinado digitalmente)

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
DETENTORA DA ATA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de **pastilhas de cloro** (para uso na Estação de Tratamento de Esgoto de Nova América), de acordo com as exigências estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), 02 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gabriel Mazzo Puzzi
Cargo: Superintendente do SAAE de Itápolis
CPF: 335.834.928-46
(assinado digitalmente)

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gabriel Mazzo Puzzi
Cargo: Superintendente do SAAE de Itápolis
CPF: 335.834.928-46
(assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gabriel Mazzo Puzzi
Cargo: Superintendente do SAAE de Itápolis
E-mail pessoal: gp.engenheiro@hotmail.com
CPF: 335.834.928-46
(assinado digitalmente)

Pela contratada:

Nome: Mabel Andrusievicz

Cargo: Proprietária

CPF: 727.028.189-00

(assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gabriel Mazzo Puzzi
Cargo: Superintendente do SAAE de Itápolis
CPF: 335.834.928-46
(assinado digitalmente)

Assinado por 5 pessoas: MABEL ANDRUSIEVICZ, ERIC EDUARDO AMARAL, FERNANDA TEREZA MORI GENTILE, ANDRESA MARIA AVANSI COSTA e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6 e informe o código CC36-A272-307A-99B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC36-A272-307A-99B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MABEL ANDRUSIEVICZ (CPF 727.XXX.XXX-00) em 11/09/2024 17:10:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 12/09/2024 10:41:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDA TEREZA MORI GENTILE (CPF 186.XXX.XXX-26) em 12/09/2024 10:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRESA MARIA AVANSI COSTA (CPF 291.XXX.XXX-18) em 12/09/2024 11:14:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 13/09/2024 09:31:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/CC36-A272-307A-99B6

Santa Catarina | Lojas Compre pelo telefone (somente vendas): 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões). Dicas de segurança Precisa de ajuda?

O que você procura na Leroy Merlin?

Departamentos Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas Programa de Fidelidade

Home Jardim e Varanda Piscinas e Manutenção Produtos Químicos par... Cloro Pastilha De Cloro Para...

Pastilha De Cloro Para Piscina Sol 6x1 De 200gr - Donatti

(0) Cód. 1572318557 EAN: 7898964419210 Exclusivo Site

Lista de Favoritos



R$ 7,62 /cada

Vendido e entregue por **Nade**

Formas de pagamento

Cadastre-se ou **faça o login** e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber ou Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Compre pelo Telefone

WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional

Telefone: 4007-1380 Capitais

Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

Preço válido para o dia **12/08/2025**, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Olá, como posso ajudar?

As pastilhas de cloro para piscina sol 6x1 de 200g da donatti são a solução completa para manter sua piscina limpa e segura. Cada pastilha oferece múltiplas funções, proporcionando tratamento eficaz da água.funções principais:- desinfetante: elimina bactérias e microrganismos...

Consultas relacionadas:

Pastilha Adesiva Banheiro | Pastilha em Adesivo | Pastilhas Adesivas na Cozinha | Pastilhas Piscina | Pastilhas de Vidro

Produtos complementares | Características Técnicas | Descrição do produto | Avaliações

Produtos Patrocinados

Fita Teste para Piscina 25 unidades HTH	Clarificante 5L HTH Maxfloc Água Cristalina	Limpa Bordas para Piscina 1L HTH	Algicida 5L HTH Choque 3 em 1 Solução Água Verde	Elimina Oleosidade 1L HTH	Algicida 900m Água Verde
Cód. 89095195 (28)	Cód. 86420271 (10)	Cód. 87361120 (11)	Cód. 86420285 (10)	Cód. 87475780 (9)	Cód. 90436276 (7)
R$ 47,00 cada	R$ 174,90 cada à vista	R$ 35,00 cada	R$ 220,00 cada 2x de R$ 110,00 s/juros	R$ 44,90 cada	R$ 22,51 cad

Produtos similares a Pastilha De Cloro Para Piscina Sol 6x1 De 200gr - Donatti

OFERTA -28%	OFERTA -31%	OFERTA -20%	OFERTA -16%	OFERTA -15%		OFERTA -17%	OFE

Olá, como posso ajudar?

Cloro para Piscina 200gr Axton Pastilhas 5 em 1 Multiação
Cód. 89707030 (122)
~~R$ 13,82 cada~~
R$ 9,90 cada

Cloro para Piscina 200gr Genco Tablete Multiação 3 em 1
Cód. 89191515 (67)
~~R$ 14,88 cada~~
R$ 10,12 cada

Cloro para Piscina 200gr Pace Pastilhas Tripla Ação
Cód. 87242666 (38)
~~R$ 16,27 cada~~
R$ 12,90 cada

Cloro para Piscina 1kg Axton Granulado 5 em 1 Multiação
Cód. 89706981 (56)
~~R$ 45,64 cada~~
R$ 37,90 cada

Cloro para Piscina 5kg Axton Granulado 5 em 1 Multiação
Cód. 89707002 (90)
~~R$ 154,15 cada~~
R$ 129,90 cada

Kit Pequenas Piscinas Cloro 500gr + Flutuador Pace
Cód. 89517064 (17)
R$ 154,90 cada
à vista

Cloro para Piscina 5,5kg HTH Granulado Aditivado
Cód. 88529406 (258)
~~R$ 229,68 cada~~
R$ 189,90 cada

Cloro
Conc
Cód.
~~R$ 24~~
R$ 1

Aproveite e leve junto ;)

Escova para Piscina Bordas
Cód. 89765396 (2)
R$ 19,99 cada
à vista

Escova de Mão para Piscina
Cód. 89770422 (4)
R$ 34,90 cada
à vista

Peneira para Piscina Naterial
Cód. 88474603 (62)
R$ 35,00 cada

Escova para Piscina 25cm
Cód. 89770233 (3)
R$ 49,90 cada
à vista

Escova para Piscina Almofadada
Cód. 89770282 (9)
R$ 49,90 cada
à vista

Escova para Piscina 19x11cm
Cód. 92244516 (1)
R$ 52,90 cada
à vista

Peneira para Piscina Naterial
Cód. 92279705 (12)
R$ 52,90 cada
à vista

Esco
Cód.
R$ 5

Produto	Cloro
Marca	Donatti
Apresentação	Pastilha
Peso do Produto	0,21 Kg

Leroy Merlin Garante
Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

As pastilhas de cloro para piscina sol 6x1 de 200g da donatti são a solução completa para manter sua piscina limpa e segura. Cada pastilha oferece múltiplas funções, proporcionando tratamento eficaz da água.funções principais:- desinfetante: elimina bactérias e microrganismos, garantindo a qualidade da água.- algicida: controla o crescimento de algas, evitando o verde indesejado na piscina.- clarificante: deixa a água cristalina, eliminando partículas em suspensão.- oxidante: elimina matéria orgânica e resíduos, mantendo a água limpa.- estabilizador de ph: controla o ph da água, evitando oscilações prejudiciais.- ação controlada: as pastilhas dissolvem-se gradualmente, mantendo a

Olá, como posso ajudar?

piscina protegida por mais tempo.- as pastilhas de cloro sol 6x1 da donatti são ideais para simplificar o tratamento da piscina, proporcionando água limpa e saudável.

Avaliações

Nenhuma avaliação publicada até o momento.

Compre pelo telefone

Atendimento do Televendas é das 8h às 19h de segunda a sexta.

Atendimento do Televendas é das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380 Capitais

0800-602-1380 Demais regiões

Compre pelo WhatsApp

Para todo o território nacional.

Horário de atendimento pelo WhatsApp sujeito à região.

(11) 4007-1380 Nacional

Central de Atendimento

A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

(11) 4020-5376 Capitais

4020-5376 Capitais

0800-020-5376 Demais regiões

Redes Sociais

Acompanhe as novidades da Leroy Merlin em todas as nossas redes.

Olá, como posso ajudar?

Materiais de Construção
Materiais Elétricos
Materiais Hidráulicos
Móveis
Organização da Casa
Pet Shop
Pintura e Acessórios
Pisos e Revestimentos
Portas, Janelas e Portões
Segurança e Comunicação
Utilidades Domésticas

Mapa de Buscas
Mapa de Categorias
Mapa de Produtos

Marketplace

Venda com a gente

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 60 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2025 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60. Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Olá, como posso ajudar?

Nossa lojas Catálogo de ofertas Use o cupom BEMVINDO e ganhe 5% OFF na primeira com condições Baixe o App Cartão Cassol Cartão Cassol

CASSOL CENTERLAR Selecione seu endereço Pesquisa (48) 4001-1515 Compre pelo Whatsapp Cassol +

Departamentos Pisos & Revestimentos Construção Tintas Banheiros Cozinha & Lavanderia Eletro Ar Condicionado Ferramentas Marcas exclusivas

Home / Piscina e Lazer / Piscinas / Manutenção e Equipamentos para Piscinas / Pastilha Protab 200g Atcllor



Pastilha Protab 200g Atcllor

SKU 1985719

Vendido e entregue por: Cassol Centerlar Marca: Atcllor

R$ 12,90 /pacote

ou em até **1x de R$ 12,90** sem juros

Mais formas de pagamento

Quantidade:

1 /pacote

Compre Agora

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete

Digite seu CEP Calcular

Não sei meu cep

Medidas do produto:

Altura **16.00cm**	Largura **11.00cm**
Profundidade **2.00cm**	Peso **--**

Descrição Características Avaliações

Protab AT3 apresenta poder bactericida, alto teor de cloro. Os tabletes são acondicionados em flutuadores, com adição controlada. Teor ativo 90%.

- Indicada para piscinas;
- Feita com prensa de 600 toneladas e sem estearato de sódio, o que garante maior durabilidade e menor possibilidade de quebra;
- Para ser utilizada em flutuadores;
- Mantém o teor de cloro com sua constante dissolução na água;
- Apresentado na forma de tabletes de tricloro com alto teor de cloro ativo, o tablete é acondicionado em flutuadores para adição controlada;
- Disponível em embalagem com 200g.
- 100% solúvel
- Não contém resíduos insolúveis de qualquer espécie;
- Fácil uso e manuseio;
- Não forma incrustações de Cálcio na tubulação e nos equipamentos;

- O uso de tabletes mantém o teor residual de Cloro estabilizado entre 1,0 e 3,0 ppm, durante todo o dia, protegendo a água da piscina, o que não ocorre com produtos sem estabilizantes.

1. Em piscinas com água verde, evidenciando a presença de algas, fazer uma dosagem de Algicida, seguindo as instruções do rótulo do produto. Em seguida aplicar Clarificante Floc. Se a água apresentar odor desagradável (cheiro de Cloro), devido à formação de cloraminas, deve-se realizar uma oxidação, utilizando Dicloro, seguindo as instruções contidas no rótulo do produto;
2. Se, somente após o ajuste da Alcalinidade Total, o pH não estiver entre 7,2 e 7,6, utilizar pH+ para aumentar o pH. Para baixar o pH utilizar o pH-.

Blog

Política do Preço Regionalizado

Política de Menor Preço

Formas de pagamento

*Todos os setores, exceto ferro e cimento, em até 6x sem juros no Cartão Cassol, com parcela mínima de R$ 50,00. Para as compras com Garantia Estendida e para a Primeira Compra no Cartão Cassol - em até 10x sem juros no Cartão Cassol com parcela mínima de R$ 50,00. Nos cartões de crédito Visa, Mastercard, Hipercard, American Express e Elo, parcelamento em até 10x sem juros com parcela mínima de R$ 50,00. **De 7x a 30x parcelado no Cartão Cassol, juros de 2,99% a.m. sem parcela mínima. As parcelas 11x, 12x e 13x com juros de 2,99% a.m. sem parcela mínima, o Cliente Cartão Cassol tem o Pula Fácil, com até 100 DIAS PARA COMEÇAR A PAGAR, de acordo com as datas de vencimento disponíveis no Cartão Cassol. ***De 2x a 10x parcelado no Cartão Cassol sem parcela mínima, juros de 1,99% a.m. Frete grátis: verifique a disponibilidade na sua região consultando o seu CEP na aba 'Frete e Prazo de entrega' na página do produto. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. As promoções compre e ganhe não são cumulativas. Quantidade máxima de 10 itens por cliente, pedidos acima dessa quantidade serão analisados e poderão ser cancelados. Condições válidas enquanto durarem os estoques. A Cassol se resguarda e tem o direito de interromper a promoção sem aviso prévio.

© Copyright 2025 Cassol Materiais de Construções LTDA - Todos direitos reservados. Rua Valdemar Avelino Mafra, 969, Kobrasol CEP: 88102-370 - São José - SC CNPJ: 75.400.218/0027-71.

Desenvolvido pela caravel